



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**



PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2022.

**“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA DE PROFESSOR (A)  
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL,  
22 HORAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**DJALMO GOMES RIBEIRO**, Vice-Prefeito no cargo de Prefeito Municipal de Caraa em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar 01 (um) professor (a) Especialista em Educação Especial, em caráter temporário, em razão de excepcional interesse público, junto a Secretaria Municipal de Educação. O chamamento seguirá a ordem do Processo Seletivo Simplificado nº 17/2021.

**Art. 2º** - O contrato autorizado pelo artigo 1º terá duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até igual período

**Art. 3º**- As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 de fevereiro de 2022.

Djalmo Gomes Ribeiro  
Vice- Prefeito no cargo de Prefeito Municipal em exercício



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARÁÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**



**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Planejar e ministrar aulas de atendimento educacional especializado (AEE) nas Escolas Municipais e Salas de Atendimento Educacional Especializado.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Elaborar, executar e avaliar o Plano Educacional Individualizado (PEI) do aluno público alvo da Educação Especial/Educação Inclusiva; definir o cronograma e as atividades do atendimento do aluno; planejar e ministrar aulas e atividades lúdico-educativas na Educação Infantil e Ensino Fundamental; integrar as diversas áreas do conhecimento e aspectos da vida cidadã com conceitos básicos para a construção de conhecimentos e valores, em um contexto lúdico e prazeroso; estimular o desenvolvimento das diferentes formas de linguagem e da criatividade infantil, através de atividades múltiplas; desenvolver e promover práticas que permitam a integração entre os aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo/linguísticos e sociais da criança, entendendo que ela é um ser completo, total e indivisível; organizar as estratégias pedagógicas e identificar e produzir os recursos acessíveis; ensinar e desenvolver as atividades próprias do AEE com coparticipação com os demais profissionais da Educação Especial/Educação/Inclusiva. Participar das atividades de adequação curricular; articular com os professores das classes comuns, nas diferentes etapas, modalidades e níveis de ensino; orientar os professores do ensino regular e as famílias sobre os recursos utilizados pelo aluno; atender pais, estudantes e comunidade em geral, esclarecendo dúvidas, expondo as regras da escola, os direitos e deveres dos educandos, conforme o Regimento Escolar e o Estatuto da Criança e do Adolescente; executar outras atividades correlacionadas com as tarefas acima descritas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**



**JUSTIFICATIVA**

Justificamos que até o presente momento a Secretaria Municipal de Educação de Carará não possui em seu quadro de pessoal professor de educação especial, porém, é de extrema necessidade/ importância e urgência termos este profissional para dar suporte pedagógico às escolas municipais e Sala de AEE (Atendimento Educacional Especializado) que foi implementada em 2021 na Rede Municipal de Educação. O acesso à educação e o direito à aprendizagem são garantias constitucionais universais, ou seja, previstas a todos os brasileiros como dever do Estado e da família. A diversidade de experiências, habilidades, contextos e capacidades entre estudantes é uma realidade que deve ser celebrada através de práticas educacionais inclusivas. Quanto mais respeitados em suas diferenças, mais os estudantes e educadores avançam, sejam eles pessoas com ou sem deficiência.

Por esta razão, levamos este Projeto de Lei para apreciação e votação desta nobre Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 de fevereiro de 2022.

Djalmo Gomes Ribeiro  
Vice- Prefeito no cargo de Prefeito Municipal em exercício